



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Gabinete do Prefeito**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Palmares do Sul

Gabinete do Prefeito

Objeto da contratação: Contratação de empresa para realização de vídeo institucional

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em captação, edição e produção de vídeo institucional para Prefeitura Municipal de Palmares do Sul. A publicação de vídeo institucional à comunidade palmarenses demonstra seu compromisso com a transparência da gestão, explano números, obras e demais atos do governo. A contratação de uma empresa externa, contribui para garantir a imparcialidade e a credibilidade do registro.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O item a ser adquirido possui a seguinte descrição:

Descrição do Item
Contratação de empresa especializada em captação, edição e produção de vídeo institucional para Prefeitura Municipal de Palmares do Sul.

O fornecedor deverá realizar a entrega em até 05 dias após a emissão do empenho.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A aquisição solicitada será de com entrega imediata e integral, motivo pelo qual será dispensado a formalização de instrumento contratual, possibilitando a substituição por Nota de Empenho, na qual fundamenta-se pelo art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. O Instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição do Item	Apres.	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada em captação, edição e produção de vídeo institucional para Prefeitura Municipal de Palmares do Sul.	Unid.	01

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de eletrodomésticos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

MC TRESSOLDI EVENTOS – R\$4.100,00

ADIZA – R\$3.950,00

FL FILMES PRODUTORA – R\$3.890,00

Além disso, fora realizado junto ao Licitacon, que demonstra o mesmo objeto e modalidade requerida, com os valores acima do que apresentado pela empresa FL Filmes Produtora.

The screenshot displays the LicitaCon Cidadão interface. The main content area shows details for a 'Processo de Dispensa 30 / 2024'. The 'Órgão' is '48400 - PM DE FREDERICO WESTPHALEN'. The 'Objeto' is 'contratação de empresa para produção de conteúdo a ser utilizado em vídeo institucional para veiculação na TV aberta'. The 'Data' is '19/06/2024'. The 'Situação' is 'Encerrada'. The 'Valor Contratado' is '6.000,00'. The 'Contratado' is 'FERNANDO SBEGHEN 04472866927 (27.036.531/0001-90)'. Below this information, there are two progress indicators: 'Fase Interna' and 'Publicação', both marked with a green checkmark. The URL at the bottom is 'https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1210609,19&cs=1uh75ckblHzQmi02ZvxX1OHfGrI#R301797825477404485'.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa ao licitacon e físicas, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 7.580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$3.890,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Para tanto, verifica-se no item 5, supramencionado, que a pesquisa de preços fora realizada no Licitacon, BPS, empresas especializadas na venda do referido item.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em captação, edição e produção de vídeo institucional para Prefeitura Municipal de Palmares do Sul. A publicação de vídeo institucional à comunidade palmarenses demonstra seu compromisso com a transparência da gestão, explano números, obras e demais atos do governo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de elaboração de contrato, na forma do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- c) autorização da autoridade competente;
- d) realização de empenho;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para contratação de empresa para realização de vídeo institucional podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de [...]	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis [...]
Descarte de resíduos sólidos [...]	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte [...]
Etc.	

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Palmares do Sul, 05 de dezembro de 2024.

Mauricio da Silva Muniz

Prefeito Municipal